

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
CURITIBA – VEREADOR DR. WOLMIR**

Luiz Vecchi da Silva, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob nº 006.091.329-03, portador da cédula de identidade RG nº 6.403.852-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Prosdócimo Lago, 871, sb 08, Taboão, Curitiba -PR., CEP: 82.130 por si e os demais sindicatos ao final relacionados, vem diante de Vossa Excelência, com fulcro nos artigos 143 e 7º, inciso IV (anexo) todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Curitiba instituído pela RESOLUÇÃO Nº 08 de 03 de dezembro de 2012 publicada no DOM de 20/12/2012, alterada pela Resolução nº 03 publicada no DOM em 08 de outubro de 2013. apresentar

REPRESENTAÇÃO POR INFRAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR

contra a Sra. JULIETA MARIA BRAGA CORTES FIALHO DOS REIS, brasileira, Vereadora eleita pelo Partido Democratas – DEM, ante a prática de atos que supostamente quebraram o decoro e a ética parlamentar, pelas razões adiante expostas.



DA LEGITIMIDADE PARA PROMOVER A REPRESENTAÇÃO

Conforme se depreende do artigo 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Curitiba, *in verbis*:

Art. 15 Qualquer pessoa é legitimada para oferecer denúncia

Isto posto, não há que se falar em qualquer espécie de impedimento aplicável aos autores da representação.

DOS ARGUMENTOS PARA REPRESENTAÇÃO

É de conhecimento de público que tramita nesta casa projeto de lei de iniciativa do prefeito Rafael Greca de Macedo objetivando promover alterações em diversos setores atinentes aos recursos administrados pela Prefeitura.

A tramitação do projeto vem percorrendo o caminho das Comissões incumbidas de analisar sob todos os aspectos, proferindo pareceres e votando, sendo esperado que haja manifestação em caso de ofensa frontal a pressupostos constitucionais.

Ocorre que a relatoria do projeto nº 002.00016.2017, vem sendo exercida pela Vereadora, ora REPRESENTADA, JULIETA REIS que, de acordo com o Regimento Interno desta casa, não preenche os requisitos legais para exercer tal função. Muito pelo contrário, pelos princípios éticos que, em tese, regem esta casa, não poderia em hipótese alguma ser o relator deste projeto.

Sistema de Proposições Legislativas - Google Chrome

www.cmc.pr.gov.br/wspl/sistema/ProposicaoDetalhesForm.do?select_action=&pop=s&chamado_por_link&pro_id=325340&pesquisa=ITBI

Sistema de Proposições Legislativas

Fecha: 26/05/2017 13:40:53.3

Código da proposição: 325340

Fechar | Imprimir proposição | Imprimir dados de todas as abas

Dados gerais | Texto | Tramitação | Publicações, instruções e pareceres | Votação, promulgação, veto, etc.

Imprimir dados desta aba

Tramitação	Origem	Destino	Razão de envio	Destem enviada	Pendente?	Observação
23/05/2017 15:42	Comissão de Legislação, Justiça e Redação	Comissão de Economia, Finanças e Planejamento	Análise por comissão específica	Heliana Mariziani Assis		
24/05/2017 11:28	Gab. Ver. Noemir Rocha	Comissão de Legislação, Justiça e Redação	Devoção de vistas	Carlos Alberto Lima		
23/05/2017 12:17	Comissão de Legislação, Justiça e Redação	Gab. Ver. Noemir Rocha	Vistas	Tiago Maximiliano Carmelo Leão		
22/05/2017 11:28	Gab. Ver. Felipe Braga Côrtes	Comissão de Legislação, Justiça e Redação	Devoção de vistas	Edvânia Rodrigues Cotrupe		
19/05/2017 17:14	Comissão de Legislação, Justiça e Redação	Gab. Ver. Felipe Braga Côrtes	Vistas	Rodrigo Gonçalves Amorim		
09/05/2017 12:18	Gab. Ver. Julieta Reis	Comissão de Legislação, Justiça e Redação	Consulta de parecer	Julieta Reis		
05/05/2017 17:10	Comissão de Legislação, Justiça e Redação	Gab. Ver. Julieta Reis	Emissão de parecer	Tiago Maximiliano Carmelo Leão		
05/05/2017 17:10	Diretoria de Apoio às Comissões	Comissão de Legislação, Justiça e Redação	Análise por comissão específica	Tiago Maximiliano Carmelo Leão		
02/05/2017 17:17	Procuradoria Jurídica	Diretoria de Apoio às Comissões	Análise pelas comissões	Priscila Pajóvilas		
31/03/2017 09:38	Divisão de Biblioteca e Referência Legislativa	Procuradoria Jurídica	Análise legal	Walter Braum Martins		
30/03/2017 10:51	Divisão de Controle e Tramitação	Divisão de Biblioteca e Referência Legislativa	Informação sobre existência de similar	Níllara Rogowski Martins		
26/03/2017 14:56	Departamento de Plenário e Processo Legislativo	Divisão de Controle e Tramitação	Avaliação registral	Lenny do Rocio Sigwalt		
26/03/2017 07:51	Divisão de Protocolo	Departamento de Plenário e Processo Legislativo	Inclusão no Expediente	Nevalton Dias da Silva		

Tramitação na PM: NÃO há Tramitação na PM cadastrada para esta Proposição

HypeScience
Esse é o jeito particular mais barato do mundo e está fazendo um tremendo sucesso
hypescience@meignal.com

Fonte:

http://www.cmc.pr.gov.br/wspl/sistema/ProposicaoDetalhesForm.do?select_action=&pop=s&chamado_por_link&pro_id=325340&pesquisa=ITBI

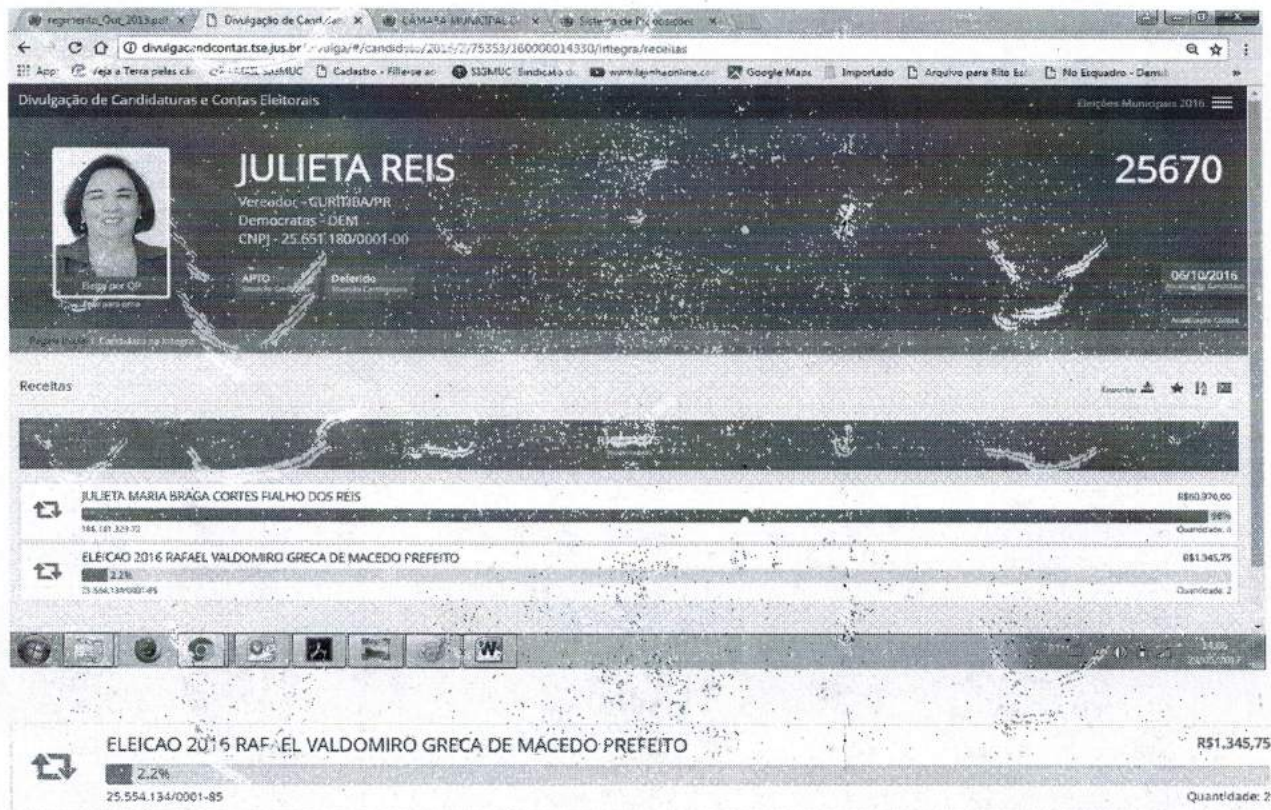
143, *in verbis*:

Art. 143 O processo de votação consiste nos atos complementares à discussão através do qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.(NR) Resolução nº 03/2013.

§ 1º Estará impedido de votar o Vereador que tiver sobre a matéria interesse particular seu, de seu cônjuge, de parente até terceiro grau, consanguíneo ou afim.

Ora Excelência conforme se demonstrará a seguir restará evidenciado o impedimento por parte do REPRESENTADA.

Em sua campanha Eleitoral referente ao ano de 2016, conforme consulta realizada junto ao Tribunal Superior Eleitoral, o Representado foi “agraciado” com generosa contribuição por parte do Sr. RAFAEL GRECA DE MACEDO atual Prefeito de Curitiba, vejamos:



Fonte:

<http://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2016/2/75353/160000014330/integra/receitas>

Ora, o Anexo do Regimento Interno que versa sobre o Código de Ética e Decoro Parlamentar é claro no que tange caracterização de infrações ético-disciplinares, *in verbis*:

Art. 7º São infrações ético-disciplinares, puníveis com a suspensão temporária do mandato, quando não couber penalidade mais grave:

(...)

IV - relatar matéria submetida à apreciação da Câmara, de interesse específico de pessoa física ou pessoa jurídica que tenha contribuído para o financiamento de sua campanha eleitoral;(GN)



Pois bem, conforme os dados extraídos do site do TSE está comprovado que o Sr. Rafael Greca de Macedo contribuiu para a campanha eleitoral da REPRESENTADA, portanto, está impedido de relatar qualquer matéria de interesse quer seja da pessoa física quer seja da pessoa jurídica. Resta evidenciado o impedimento do REPRESENTADA sem qualquer sombra de dúvidas não restando outra medida que não seja a da redistribuição da relatoria do projeto de lei ora em comento, bem como, as demais providências cabíveis ao caso, que é o que desde já se requer.

SISMMAC – Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Curitiba
Rua Nunes machado, 1577 – Rebouças, Curitiba, CEP 80220070
Fone: (41) 3225-6729, sismmac@sismmac.org.br, www.sismmac.org.br

SIGMUC – Sindicato dos Servidores da Guarda Municipal de Curitiba
Rua Mariano Torres, 934, SI 03 - Centro, Curitiba, CEP 80.060-120
Fone-Fax (41) 3264-5062, contato@sigmuc.org.br, www.sigmuc.org.br

SISMUC – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Curitiba
Rua Monsenhor Celso, 225 – 9 andar - Cj 901-902 - Centro – Curitiba – PR CEP 80010-150
Fone-Fax: (41) 3322-2475, E-mail: sismuc@sismuc.org.br

SINFISCC – Sindicato dos Auditores Fiscais de Tributos Municipais de Curitiba
Avenida Cândido de Abreu, 469 - Cj 402 Centro Cívico, Curitiba/PR - Cep: 80530-000
Fone: (41) 99789-8643, afiscsindical@gmail.com

SINDICAMARA – Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Curitiba
Av. Visconde de Guarapuava, 2869, CEP 80010-100
Fone (41) 997181129, sindicamaracuritiba@gmail.com